



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto de Formação Tecnológica (IFT)		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Formação Tecnológica (IFT), nesta capital, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº: 6394181/2016	PARECER Nº 0042/2017	APROVADO EM: 18.01.2017

I – RELATÓRIO

José Augusto Ferreira Júnior, diretor administrativo do Instituto de Formação Tecnológica (IFT), mediante o processo nº 6394181/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Instituto de Formação Tecnológica (IFT) configura-se uma instituição de direito privado, mantida pelo W2A Treinamento e Serviços LTDA-EPP, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 21.070.872/0001-04, com Censo Escolar nº 23259850, e tem sede na Rua Senador Pompeu nº 1943, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.025-001, nesta capital.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A ESTE CEE:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico.

Rosineide de Souza Torres Saldanha, graduada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 18.748, é a responsável pela direção pedagógica. José Augusto Ferreira Júnior, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Logística e em Gerência Geral, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela secretaria escolar Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, Registro nº 11.833.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2017

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com as Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2005, 04/1999 e 06/2012. Encontra respaldo, ainda, no Parecer CEB/CNE nº 16/1999, no Decreto nº 5.154/2004, na Lei nº 9.394/1996 e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Político Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo IFT.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Sua organização curricular comporta três Módulos com mil horas, das quais oitocentas são destinadas às aulas teóricas e práticas, e duzentas horas são para o estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Logística:

MÓDULO I – FORMAÇÃO BÁSICA E INTRODUTÓRIA

Disciplinas	Teórico	Prática
Introdução à Ética	20h	-
Empreendedorismo	40h	-
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40h	-
Português Instrumental	32h	-
Noções de Logística	20h	-
Informática Aplicada	40h	-
Estatística Básica	40h	-
Planejamento e Produção	40h	-
Carga Horária	272h	-

MÓDULO II – GESTÃO EM LOGÍSTICA

Disciplinas	Teórico	Prática
Logística de Mercados / Processos de Suprimentos	44h	-
Logística Internacional	36h	-
Gestão de Pessoas	32h	-
Custos Logísticos	40h	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2017

Disciplinas	Teórico	Prática
Administração de Materiais	36h	-
Logística Empresarial	32h	-
Matemática Financeira	36h	-
Carga Horária	256h	-
Estágio Supervisionado	-	-
Carga Horária Total	256h	-

**MÓDULO III – GESTÃO EM ARMAZENAMENTO,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO**

Disciplinas	Teórico	Prática
Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	60h	-
Tecnologia e Automação em Logística	32h	-
Gestão de Estoques	40h	-
Higiene e Segurança do Trabalho	32h	-
Gestão da Qualidade	40h	-
Carga Horária	272h	-
Estágio Supervisionado	-	200h
Carga Horária Total	800	200h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Logística, para cumprimento do estágio supervisionado, o IFT celebrou convênio com as empresas:

01. PRIME Indústria e Comércio de Tecnologia e Serviços Ltda
02. SAFE TRUCK Laudos Técnicos Ltda
03. MULTI Fortaleza Inspeção Veicular Ltda
04. ISBET – Instituto Brasileiro Pro Educação, Trabalho e Desenvolvimento
05. ALL SERVICE EMPRESARIAL
06. IEL – Instituto Euvaldo Lodi
07. M EUZENIR ROCHA DA SILVA – ME
08. SV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ltda.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2017

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela Professora Solange Maria Nogueira Lisboa, bacharel em Administração.

O corpo docente desse Instituto é formado por dez professores, sendo bacharéis, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

A instituição pretende oferecer quatro turmas de trinta alunos cada.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gerência de *Marketing*, mestre em Administração e em Gestão de Negócios Turísticos. A Portaria de designação foi a de nº 156/2016.

O curso Técnico em Logística foi considerado “bom” pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, aspectos de inclusão social e recursos audiovisuais; o único conceito “regular” foi atribuído à biblioteca.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi “bom”, tendo em vista que as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Logística.

O laboratório de informática é de boa qualidade com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos e professores.

A biblioteca oferece um quantitativo regular de exemplares por título básico das disciplinas do curso. Não conta com uma bibliotecária; no entanto, há política de empréstimo de livros para alunos e professores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2017

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

O IFT apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei Federal nº 9.394/1996, às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nºs 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Formação Tecnológica (IFT), nesta capital, até 31.12. 2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos, 18 de janeiro de 2017.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE